

Prefeitura Municipal de Central

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº001	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA		VALIDADE INDETERMINADA
Nº 001/2022	DATA: 16/12/2022	CNPJ: 42.930.761/0001-92	
EMPRESA	LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Central – Bahia, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4327, de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420, de 31 de novembro de 2015 e na Lei Municipal nº 506/2009, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, **DECLARA** que **IMPLANTAÇÃO** do Loteamento Nossa Senhora Aparecida, no logradouro Rua Rosalvo Ferreira dos Santos, nº 1005, no Município de Central, Estado da Bahia não é passiva de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades dos riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividades preconizada na Resolução CEPRAM 4420/2015. Entretanto, na execução das obras, o (a) responsável legal pelo loteamento deverá adotar os condicionantes cabíveis, sendo estas:

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados (quanto à movimentação dos insumos transportados). **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IV. Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento deve ser apresentada ao órgão ambiental municipal antes da realização. **Prazo:** Durante a vigência da licença.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central

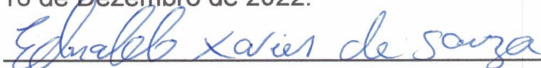


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Secretaria de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo

- V. Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VI. Deve o empreendedor/empreendimento executar a infraestrutura mínima (escoamento de águas pluviais, pavimentação e outros), antes da entrega dos lotes e comercialização, de acordo com a legislação vigente referente ao assunto, bem como garantir o bom acesso das vias internas e externas, evitando ao máximo o acúmulo de água de chuva, lama, esgoto doméstico e lixo urbano (Prazo: durante a implantação do empreendimento). **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VII. Implementar os espaços destinados as Áreas Verdes conforme o Art. 25 do Código Florestal Brasileiro, de modo a garantir a função ecológica, paisagística e recreativa, propiciando a melhoria de qualidade estética, funcional e ambiental do local, sendo adotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização, apresentando ao órgão ambiental municipal o Projeto de Arborização do loteamento. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- VIII. Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- IX. Caso o empreendimento utilize água de poço para abastecimento de qualquer atividade realizada na área de influência do loteamento, deve apresentar Outorga junto ao órgão ambiental municipal. **Prazo:** Durante a vigência da licença.
- X. Seguir o Plano de Arborização do loteamento, conforme o Art. 25 da Lei nº 12.651/2012(Código Florestal Brasileiro). **Prazo:** 60 dias.
- XI. Pagamento de taxa de dispensa no valor de R\$: 500 e Doação de 02 containeres para coleta de resíduos sólidos (material: polietileno; volume: 600 L) a serem instalados no Município de Central incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. **Prazo:** 90 dias.
- XII. Apresentar Relatório de cumprimento de Condicionantes. **Prazo:** 360 dias.

Central – Bahia, em 16 de Dezembro de 2022.


Ednaldo Xavier de Souza
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,
CULTURA E TURISMO


Ednaldo Xavier de Souza
Secretário de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo
Port. Nº: 048 de 01/03/2022

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> Email: prefeituracentral@yahoo.com.br